CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 057/12
Folha 002
Assinatura

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 31 /AG/GP/12 Em, 22 de Fevereiro de 2012.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1659 de 22 de Fevereiro de 2012, que *"ALTERA METAS A LEI Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE*".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando sessões extraordinárias.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Exm.º Sr. º
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 057/12
Folha 003
Assinatura

Mensagem n.º 445

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"ALTERA METAS A LEI Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O projeto em epígrafe tem como objetivo atender solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos memorando nº 41/SEMINFRA/2011, que visa a execução do Convênio 215/PGE/2011 firmado entre o município de Ouro Preto do Oeste e o Estado de Rondônia, o qual contempla a aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal Laura Maria Carvalho Braga de Ouro Preto do Oeste, conforme cópia em anexo.

Tais metas/ações já estão aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata em anexa, e com essas ações o município ganha na qualidade e na economia, fazendo com que possamos prestar melhores serviços à população

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Palácio dos Pioneiros, em 22 de Fevereiro de 2012

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 057/2012
Folha 004
Assinatura

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Projeto de Lei n.º 1659 ***, em*** 22 ***de Fevereiro de 2012***

"ALTERA METAS A LEI Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º FicaS alteradas as metas refrente a Lei nº 1.497 de 13 de outubro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010/2013, conforme o Anexo I constantes da presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 349.937,70 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte descriminação:

04.05 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÙDE

10.302.0030.2047 – Manutenção e Funcionamento da Assistência Hospitalar

33.90.30.00	Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio	18.455,22
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente Fonte de Recurso: Próprio	13.069,81
4.4.90.55.00	Equipamentos e material permanente Fonte de Recurso: Convênio Estadual	318.412,67

Art. 3º - Para dar cobertura ao Presente Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará os seguintes recursos:

I – R$ 318.412,67 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e sete centavos), provenientes do Convênio 215/PGE/2011.

II – R$ 31.525,03 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos), serão resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 22 de Fevereiro de 2012.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 057/12
Folha 005
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIÁ DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 215 / PGE – 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, representado pelo Governador CONFÚCIO AIRES MOURA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, denominada CONCEDENTE, representada pelo Secretário de Estado ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES, e, de outro, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE-RO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.380507/0001-79, doravante designado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito JUAN ALEX TESTONI, portador do CPF/MF nº 203.400.012-91, considerando a importância do atendimento prestado à população carente pela rede pública de saúde, na região deste último, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á em especial pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios e normas constantes no Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, na Instrução Normativa n.º 01, de 15.01.97/STN, e por outros fundamentos éticos e de moralidade, que guardem pertinência com a espécie, naquilo que for compatível com os fins aqui visados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre o Estado e o Município, em ação conjunta a ser desenvolvida, para fins de permitir o funcionamento mais satisfatório do Hospital Municipal Laura Maria Braga, naquela região, e tornar enfim mais favorável o atendimento prestado à população carente que procura aquele centro, na área de saúde.

Parágrafo único. O Estado contribuirá com os recursos mencionados na cláusula segunda, contribuindo nas despesas que o Município terá com o hospital, na parte da aquisição de material de consumo, além de equipamentos hospitalares, de acordo com os itens mencionados no plano de trabalho aprovado pela SESAU, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – O Estado cooperará repassando recursos ao Município no valor de R$-600.000,00 (seiscentos mil reais), para a cooperação de que trata a cláusula primeira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos empenhados pelo Estado, nessa parceria, serão repassados ao Município conforme disposto no plano de trabalho, sendo retirados das seguintes programações orçamentárias:

R$-600.000,00 (seiscentos mil reais) – ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 1701210301000001790000 – Elemento de Despesa 444042 - Fonte de Recursos 0100001031 - Nota de Empenho 01828, de 25.07.2011.

Parágrafo único. A contrapartida do Município será de pelo menos R$-62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), responsabilizando-se pelo pagamento das despesas e aquisições que excederem ao valor disponibilizado pelo Estado, além de manter as próprias, de custeio, estas de energia elétrica, internet, telefone, seu pessoal etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 057/12
Folha 006
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORÍA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1. os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A, que manterá conta-corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2. havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3. os recursos estaduais não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que antes este faça a comprovação de que cumpriu o art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal e Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e perante o PIS/PASEP, devendo para esse fim apresentar os comprovantes, para juntada ao Processo Administrativo;
4. não poderão ainda ser repassados recursos ao CONVENENTE, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União; e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM, se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA;
5. quando a liberação dos recursos for em mais de uma parcela é obrigatória a apresentação de prestação de contas parcial antes pelo CONVENENTE, e sua aprovação. A prestação de Contas deverá se verificar de conformidade com o estabelecido na I. N. nº 01, de 15.01.97, da S.T.N;
6. é permitida a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio;
7. a prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
b) o financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços, independentemente de valores, estado e características, apresentados no plano de trabalho. O Estado não assume qualquer responsabilidade perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para os fins deste Convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier a precisar.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 0571/12
Folha 007
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *In loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O ESTADO, através da SESAU:

a) repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 01/97-STN;
b) fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
c) analisar as comprovações de gastos, relativas à cada parcela de recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta.

O Convenente

a) aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) apresentar relatórios de execução físico-financeira, na forma estabelecida na I. N. nº 01/97-STN, mencionada neste Convênio;
f) prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma da I.N. nº 01/97 – STN;
g) providenciar a entrada dos produtos adquiridos, aqueles, com os recursos do Estado, no almoxarifado da rede de saúde municipal, possibilitando o controle exato dos estoques, incluindo das suas quantidades.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA OITAVA – Este Convênio terá vigência por cento e vinte dias, para que nesse período vá acontecendo a compra dos bens/materiais e sua utilização quando necessário, de acordo com o plano de trabalho proposto e aprovado pela SESAU. A prestação de contas final será apresentada pelo Município em até sessenta dias após o término da vigência.

§ 1º. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos estaduais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 057/12
Folha 008
Assinatura

§ 2°. O presente Convênio, tendo em vista os fins por ele almejados, permite em ação continuada que novos recursos sejam adicionados, mediante termo aditivo, uma vez prestadas as contas das parcelas recebidas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas final de todo os recursos recebidos dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2) cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) plano de Trabalho na forma da I.N. n.º 01/97-STN;
4) relatório de execução físico/financeiro;
5) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira se for o caso e os saldos;
7) extrato bancário integral da conta-corrente;
8) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12) conciliação bancária;
13) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14) toda a documentação referente às compras e serviços;
15) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16) cópia do cronograma físico - financeiro;
17) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, ou DAR quando recolhido ao Tesouro Estadual.

§ 2º. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

§ 3º. São vedados com recursos deste Convênio:

a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 057/12
Folha 009
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

e) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;
f) a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a) falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) utilização dos recursos do Estado em outra finalidade; e
c) em caso de denúncia ou rescisão o Município retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta-vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual.

DA PROPRIEDADE DOS BENS
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1- todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos do Estado fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
2- o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3- o bem ou equipamento adquirido com recursos deste Convênio é de propriedade do Estado, respondendo o CONVENENTE por seu dirigente por eles, e pelas perdas e danos solidariamente, ainda que por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
4- ao término do Convênio, se o ESTADO entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir a cedê-lo à comunidade, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão de técnicos.

DA RESTITUIÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo ESTADO, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Estado, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 057/12
Folha 010
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do GOVERNO DO ESTADO e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc., ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Após as assinaturas neste Convênio a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, que constitui o documento de fls. _____/_____, do Livro Especial nº _____/ Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes e as testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2011.

CONFÚCIO AÍRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário de Estado da Saúde

VALDECIR DA SILVA MACIEL
Procurador Geral do Estado

Procurador do Estado

Léa Clara Peres da Luz
Contratos e Convênios / PGE

Testemunhas: *

1 – nome: _____
identidade: _____
CPF: _____

2 – nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

** Instrução Normativa nº 01/97 – STN – art. 10: assinarão, obrigatoriamente, o termo de convênio, os partícipes, duas testemunhas, devidamente qualificadas e o interveniente se houver.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 057/12
Folha 011
Assinatura

ANEXO I - PPA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 057/15
Folha 012
Assinatura

1. Problema: Garantir o direito constitucional do cidadão ao acesso amplo no Sistema de Saúde

2. Causas: Garantir acesso da população a uma saúde curativa digna e de boa qualidade, que minimize o sofrimento daqueles que procuram a Rede Publica de Saúde.

3. Denominação do Programa: Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

4. Objetivo do Programa: Ofertar procedimentos assistenciais que compõem a média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, incluídos os procedimentos de complementação diagnostica, para os cidadãos do SUS – Sistema Único de Saúde

5. Público Alvo: População própria e outras referenciadas pelos municípios vizinhos usuárias do Sistema Único de Saúde

6. Justificativa: Ao cidadão como parte integrante do sistema deve ser oferecido pelo poder publico uma saúde a cada dia de melhor qualidade, voltada para a humanização dos procedimentos, com efeito de buscar sempre uma digna qualidade de vida.

7. Principais Externalidades:

8. Tipo (mencionar se é finalístico ou de apoio administrativo): Finalístico

9. Unidade Responsável pelo Programa: SEMSAU – Hospital Municipal Drª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA

10. Valor Global: R$ 3.722.414

11. Classificação Institucional, Funcional e Programática: 10.302.0030.2.042

12. Gerente	**13. Horizonte Temporal**
Nome: IVONE VICENTIN	**(X) Contínuo**
Lotação: SEMSAU	**( ) Temporário** Início___/___/___
	Término____/___/___

14. INDICADOR

14.1 Descrição: Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

14.2 Índice mais recente: 1,4%	**14.3 Apurado em: 31/12/2008**

14.4 Índices esperados ao longo do PPA:

2010: 2,6% **2011: 2,8%** **2012: 2,9%** **2013: 3,0%**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 057/18
Folha 013
Assinatura

14.5 Índice desejado ao final do Programa: _____ (se temporário)

14.6 Fonte: TABWIM

14.7 Base Geográfica de Apuração do Índice:

(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Outras

14.8 Periodicidade:

( ) Mensal (...) Trimestral (...) Semestral (.X.) Anual (...) Outras_____

14.9 Fórmula de Cálculo: nº de Atendimento

Pop

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 057/12
Folha 014
Assinatura

15. AÇÕES (1ª Ação)

15.1 Objetivo: Hospital Municipal Drª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA

15.2 Unidade Executora: SEMSAU

15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja):

Nome: **Lotação:**

15.4 Tipo de Ação:

( ) Projeto

(.X.) Atividade

(..) Parceria/Outras Ações

15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.302.0030.2.042 – 3.3.50.41; 3.3.90.30; 3.3.90.32; 3.3.90.36; 3.3.90.39; 4.4.90.52

15.6. Valor Global da Ação: R$ 3.752.394

15.7 Produto (Bem ou Serviço): Internações hospitalares

15.8 Unidade de Medida: leitos ocupados

15.9 Metas Físicas

22010		22011		22012		22013		TTOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
	782.290		851.865		1.212.702		905.557		3.752.394

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 057/13
Folha 015
Assinatura

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros	522.038	260.252	728.940	92.925	862.865	349.837	803.057	102.500	2.903.888	818.526
TOTAL	522.038	260.252	728.940	92.925	862.865	349.837	803.057	102.500	2.903.888	818.526

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)			349.837		

* Convênio nº 215/PGE/2011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDIA DE PREÇOS

Item	Especificação	Und	Quantidade	1ª Empresa	2ª Empresa	3ª Empresa	4ª Empresa	5ª Empresa	6ª Empresa	Preço Médio	TOTAL
001	Berço Aquecido 220 Volts Características técnicas mínimas: Berço aquecido com servo controle e sistema de calor irradiante. Leito com altura fixa ou ajustáve. Sistema de controle eletrônico microprocessado. Relógio Apgar incorporado. Modos de operação manual e automático (servo controle). Aquecedor giratório (180°) para procedimentos de radiografia. Laterais rebatíveis em acrílico, para acionamento com uma das mãos. Sistema de inclinação do leito com auxílio hidráulico, com os seguintes OPCIONAIS: Balança integrada ao leito, que permite a obtenção de radiografias sem remoção do paciente. Leito construído em material radio-transparente, com gaveta para cassete para radiografia. Cor branca.	unidade	1,00	10.650,00	10.700,00	10.500,00				10.616,67	10.616,67

RO CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 057/18
Folha 016
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002	Incubadora Infantil de Transporte com Parede Dupla e Bateria Interna / Bivolt 220 Volts Características técnicas mínimas:Cúpula com parede dupla, suporte com altura ajustável, três portinholas de acesso ao paciente, tampas de acesso lateral e frontal na cúpula, dois cilindros de oxigênio em aço , suporte e quatro amortecedores, controle e monitoração de temperatura através de duplo sistema microprocessado. Sistema de controle microprocessado, com alto grau de precisão. - Auto teste dos alarmes. - Painel de controle removível com trava de segurança. - Modo de operação: Manual (controle da temperatura do ar) e RN (servo controle para temperatura da pele do paciente). - Indicação digital das temperaturas do AR, do RN e desejada. .- Alarmes de ar quente, ar frio, falta de energia (rede), falta de energia (bateria), falta de circulação, sobreaquecimento, falha no sistema, bateria descarregada, hipotermia, hipertermia e polaridade da alimentação externa invertida. - Baixo nível de ruído interno. - Cúpula em acrílico com parede dupla. - Portinholas ovais removíveis e	unidade	1,00	25.110,00	25.000,00	25.000,00				25.036,67	25.036,67
003	Incubadora Neonatal características técnicas mínimas: 220 Volts, Incubadora para cuidados intensivos. Sistema de controle de temperatura do Ar (ATC) ou do paciente (ITC/servo controle); Sistema de umidificação servo controlado integrado, com programação ate 95% de unidade relativa do ar; Balança integrada ao leito com indicação de peso no painel da incubadora, permitindo a obtenção de radiografias, sem a necessidade de remoção do paciente; Sistema mecânico de inclinação continua do leito; Suporte com rodízios, de altura fixa ou ajustavel; Gaveta para colocação de chassi radiológico; Display alfanumérico com indicação simultânea das temperaturas desejadas, do Ar, do paciente, peso e unidade relativa do ar.Cor branca.	unidade	2,00	11.185,00	11.200,00	11.100,00				11.161,67	22.323,34

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 037/17
Folha 017
Assinatura

004	Bisturi Eletrônico Microprocessado Características técnicas mínimas: 2(dois) geradores de potência: permite o trabalho de dois cirurgiões simultaneamente (monopolar/monopolar ou monopolar/bipolar), sem perda de potência e eficiência; Sistema TISC® (Tissue Impedance Sensitive Control) mantém constante a potência selecionada em todos os tipos de tecido, inclusive os de alta impedância; 8(oito) funções de corte: Corte Puro, Blend 1, Blend 2, Blend 3, Corte com High Cut, Blend 1 com High Cut, Blend 2 com High Cut, Blend 3 com High Cut; 6(seis) funções de coagulação: Spray, Fulgurate High, Fulgurate Low, Desiccate 1, Desiccate 2, Desiccate 3; 4(quatro) funções bipolares: bipolar, microbipolar, macrobipolar e bipolarcut; 2(dois) displays de cristal líquido que indicam os valores de potência, o tipo de placa-paciente utilizado e a posição de memória utilizada; Função Autostop: interrompe a potência ao atingir uma impedância ideal (para função bipolar); Função Remote: ajuste de potência desejada através da caneta de comando manual; 3 pedais independentes: 2 para funções m	unidade	4,00	10.559,00	10.600,00	10.600,00				10.586,33	42.345,32
005	Balão para anestesia em silicone 1.000 ml (autoclável).	unidade	5,00	119,90	110,00	110,00				113,30	566,50
006	Balão para anestesia em silicone 2.000 ml (autoclável).	unidade	5,00	135,00	130,00	130,00				131,67	658,35
007	Balão para anestesia em silicone 3.000 ml (autoclável).	unidade	5,00	140,00	150,00	150,00				146,67	733,35

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 057/2020
Folha 018
Assinatura

008	Cama de Fowler Standard, com cabeceira e peseira em tubo redondo 1/1¼, pintura em epóx, laterais em logarinas de chapa de 14 dobrada, estrado em chapa de aço, 18 perfurada, articulação por 02 manivelas cromadas, pés com rodízio de 3 DIM: 190x0,90x0,65 cm, com par de grades. Cor branca.	unidade	22,00	1.200,00	1.200,00	1.210,00				1.203,33	26.473,26
009	Berço com fototerapia Características técnicas mínimas: Fototerapia microprocessada com tecnologia de fonte de irradiação na faixa azul do espectro; mesa (homecare) ou transporte; A luz emitida pelos Super LED's não contém raios infravermelho e raios ultravioleta; arco refletivo que devolve os raios excedentes ao paciente, Colchão transparente, com recalque para posicionamento do paciente; contendo display alfanumérico com back-light, teclado em membrana e controle microprocessado para diversas funções; sensor de temperatura de pele do paciente, Sensor óptico (radiômetro). Cor branca.	unidade	1,00	8.490,00	8.550,00	850,00				5.963,33	5.963,33
010	Aparelho de Pressão (esfiginamanometro + estetoscópio) Características técnicas mínimas: braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em metal ou velcro. O sistema de válvula e ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética resistente, certificado pelo INMETRO.	unidade	10,00	70,00	65,00	70,00				68,33	683,30

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 057/20
Folha 019
Assinatura

011	Otoscópio Pediatrico Características técnicas mínimas: Iluminação: Halógena, Transmissão: Fibra óptica até a ponta, Lente de focalização: Grande-angular e removível, Material do cabo: Inteiramente metálico, Conexão de insuflação, Sistema vedado para otoscópia pneumática com entrada para pêra de insulflação, Cabo metálico com acabamento liso, preto, alimentado por duas pilhas alcalinas AA, Acompanhado de 5 especulos sendo: um jogo com 4 especulos reutilizáveis nos tamanhos mínimo 2,5 - 3 - 4 e 5mm (Esterilizável em autoclave ou solução para esterilização) + 1 especulo standart 4mm.	unidade	2,00	410,00	410,00	410,00				410,00	820,00
012	Cama Berço Simples Armação Redonda Epóxi Resistente Características técnicas mínimas.Dimensoes 1,30x0,70x0,60.Confeccionado em tubo redondo.Cabeceira e peseira com balaustre redondo. Grades laterais de abaixar sob guias cromadas. Acabamento em pintura epoxi. Pes com ponteiras de plástico, com colchão hospitalar revestido com capa plástica lavável com zíper e ilhoses. Cor branca. Cor branca.	unidade	6,00	520,00	510,00	500,00				510,00	3.060,00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 03/2020
Folha 020
Assinatura

013	Autoclave Horizontal 100 L automática 220 volts com porta deslizante Características técnicas mínimas: Autoclave horizontal, funcionamento automático, acabamento frontal termoplástico, porta deslizante; FAIXAS DE TRABALHO: CICLO: Programáveis: Espessura e superfície. CONSTRUÇÃO: CÂMARA: Câmara retangular em aço inoxidável AISI 316 L com acabamento sanitário polido brilhante. CAVALETE: Conjunto montado sobre estrutura de perfil L em aço A36 com acabamento anti-corrosivo apoiado sobre pés reguláveis. PORTA: Sistema de fechamento deslizante com movimentação manual ou automática. Consiste em movimentação de volante central que primeiro posiciona as alavancas de travas concêntricas nos orifícios da flange, exercendo pressão sobre as alavancas que distrbui esta uniformemente por todo o perímetro da porta, pressionando o perfil de silicone especialmente desenvolvido para assegurar a perfeita estanqueidade do sistema. PAINEL DE COMANDO EQUIPADO COM: TERMÔMETRO: Indica em graus centígrados, a temperatura existente na câmara interna. MANOVACUÔMETRO: Indica a pressão existente	unidade	1,00	36.000,00	37.000,00	37.100,00				36.700,00	36.700,00
014	Liquidificador industrial 06 lts.	unidade	2,00	620,00	700,00	600,00				640,00	1.280,00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 057/120
Folha 02
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

015	Bomba de infusão Sistema Operacional simplificado, com mensagens em português, espanhol e inglês. Utiliza equipos descartáveis; Programação para infusões parenterais e enterais. Controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (incremento de 0,1 ml/h) ao qual permite configurações para uso adulto e infantil. Opera com volumes de 0,1 a 9.999,9 ml. Permite a alteração da vazão durante a infusão com opção de zerar o volume infundido. Função KVO (Keep Vein Open) Programável de 01 a 10 ml/h.Controle de gotejamento através de sensor óptico e controle de sensor óptico e controle de bolhas de ar no equipo através de sensor por ultra-som. Ajuste do volume do Alarme Sonoro (02 níveis). Função de Bloqueio do teclado frontal, impedindo que algum parâmetro seja alterado pelo paciente. Alarmes sonoros e visual (com indicação no display) de mau funcionamento, indicando o tipo de ocorrência e mais os seguintes alarmes: ar no equipo, Fluxo Livre, Oclusão ou fim de infusão, Porta Aberta, Infusão Interrompida, Sensor de Gotas Desconectado. Memória interna dos últimos 1000 eventos com data e horário em que ocorreran	unidade	2,00	3.620,00	3.650,00	3.600,00				3.623,33	7.246,66
016	Poltrona executiva sobre longarina, com 03 (três) lugares, primeira linha, revestida com courino, espuma injetada mínimo 06 (seis) cm, cor azul escuro	unidade	30,00	410,00	400,00	400,00				403,33	12.099,90
017	Poltrona giratória executiva, primeira linha, base a gás, com capa, espuma injetada mínimo 06 (seis) cm, com braço digitador, cor azul escuro.	unidade	8,00	215,00	210,00	200,00				208,33	1.666,64
018	Cadeira fixa ISO primeira linha, acento em encosto polipropileno, com estrutura preta, com pintura eletrostática a pó, cor azul escuro	unidade	50,00	80,00	80,00	75,00				78,33	3.916,50
019	Mesa tipo secretária, com 03 (três) gavetas, canto arredondado, largura mínima 1,20x0,74s0,60 cm, espessura do tampo 30 mm.Cor cinza.	unidade	8,00	270,00	280,00	260,00				270,00	2.160,00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Folha 022
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020	Armário de aço primeira linha, com 02 (duas) portas, na cor cinza, medindo 1,98 x 1,20x 45 cm , mínimo 03 (três) divisórias.Cor cinza.	unidade	8,00	410,00	415,00	407,00				410,67	3.285,36
021	Aparelho de ar condicionado tipo split, 220 volts, 18.000 Bts, classificação mínimo B, instalado.	unidade	20,00	1.810,00	1.840,00	1.800,00				1.816,67	36.333,40
022	Aparelho de ar condicionado tipo split, 220 volts, 24.000 Bts, classificação A, instalado.	unidade	4,00	2.380,00	2.400,00	2.390,00				2.390,00	9.560,00
023	Lixeira Inox, capacidade 50 lts, com pedal, primeira linha	unidade	10,00	400,00	415,00	425,00				413,33	4.133,30
024	Lixeira Inox, capacidade 10 lts, com pedal, primeira linha.	unidade	30,00	130,00	130,00	125,00				128,33	3.849,90
025	Lavadora e limpadora de piso, com as seguintes especificações: Acionada a bateria, escova tipo rolo, lava e aspira em uma única passada, com rodo com de sucção ajustada, dimensão mínima 1.200 x 550x1000 mm, velocidade mínima 1.450 RPM, capacidade mínima do tanque limpa e suja 40 litros, capacidade da bateria mínima 100 Ah, produtividade mínima 1.700 mts 2/ hora.	unidade	1,00	16.500,00	16.550,00	16.450,00				16.500,00	16.500,00
026	Colchões para berço medindo 130x70x12 cm, espuma D-14 selada, revestida com capa plástica, lavável, com zíper e ilhós.	unidade	6,00	100,00	100,00	100,00				100,00	600,00
027	Lençóis com elástico em toda a volta encanto, mínimo 50 % algodão, 50 % poliéster, medindo 1,88 x 88x15 cm. Cor azul escuro.	unidade	1.000,00	12,50	13,00	12.5				8,50	8.500,00
028	Lençóis para berço de bebês, com elástico em toda volta encanto, mínimo 50 % de algodão, medindo 1.50 x 0,90 cm. Cor verde bebê	unidade	100,00	8,00	8,00	7,50				7,83	783,00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 057/12
Folha 023
Assinatura

029	Berço standart com cuna acrílica transparente e pintura em tinta epoxi, com rodízios. Dotado de cuna removível em acrílico transparente, com cantos arredondados, permitindo fácil limpeza e desinfecção, e aba de reforço em todo seu contorno. - Permite a inclinação do leito nas posições trendelemburg, próclive e horizontal. - Suporte dotado de quatro rodízios construído em tubo metálico com 1 polegada de diâmetro com pintura em epóxi (opções para cromado e inox). - Colchão de espuma, com capa removível em PVC atóxico e auto-extinguível, sem costura. Cor branca.	unidade	6,00	710,00	750,00	700,00				720,00	4.320,00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 057/12
Folha 0214
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

030	Aparelho de ultrassonografia • Color Doppler; • Power Angio; • CAFE – Filtro especifico para eliminação de ruídos duranteo mapeamento do fluxo em cores; • Harmônica Bi-direcional; • Beamforming e Processamento Digital 1024 Canais; • Filtro FINE – Filtro responsável pelo aumento do realce de interfaces e redução de ruído; • OSIO – Otimização de Imagem Específica do Órgão; • VOCAL – Calculo Automático do volume de estruturas (Próstata, Cistos, Etc..); • Visualização Multiplanar (Sagital, Coronal e Transversal); • Harmônica de Pulso Invertido; • Harmônica de Contraste; • Focalização por pixel; • ERIA - Conversor de varredura digital; • Cine Loop (Cine Memory) – 256 quadros; • 3D/4D Freehand; • Zoom Dinâmico; • Armazenamento e gerenciamento de Imagens; • Preset para diversas aplicações; • Pacote completo de Medidas e Relatórios; • Conexão simultânea p/ 3 Transdutores: • Transdutor Convexo 2,5 - 5,0 MHz; • Transdutor Endocavitário 4,0 - 7,0 MHz; • Transdutor Linear 5,0 - 12,0 MHz; • Transdutor Convexo Volumétrico 3,5 - 5,0 MHz	unidade	1,00	49.000,00	50.000,00	49.500,00				49.500,00	49.500,00
			Subtotais por propostas >>>		#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!		
										TOTAL GERAL >>>		**341.714,74**

Ouro Preto do Oeste - RO, 22 de fevereiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Assinatura
Proc. 057/12
Folha 025

_____

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Olavo Bilac, 585-Bairro da União - Sala do CMS
Ouro Preto do Oeste - RO- CEP:76.920-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 057/12
Folha 026
Assinatura

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO DO OESTE- RONDÔNIA

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ouro Preto do Oeste, ocorrida aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, com inicio ás oito horas e vinte e quatro minutos, no Teatro Municipal, localizado na Praça da Liberdade, nesta cidade. A Reunião foi presidida pelo Presidente do CMS Senhor Altamiro Sabino de Amorim, que após a verificação de quorum, foi constatado que havia o número mínimo necessário para a instalação da reunião. O Presidente deu inicio à abertura dos trabalhos nos termos habituais. Em seguida foi dado início a pauta da reunião que traz como primeiro assunto: 1- A INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA 2012: Foi dada a palavra ao Assessor Técnico e Coordenador de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde Senhor Sidônio José da Silva para que o mesmo explicasse a importância que o recurso vai trazer para a saúde do nosso Município. O Senhor Sidônio colocou que veio ao Conselho Municipal de Saúde, trazer Inclusão de Rubrica Orçamentária para 2012 e Reprogramação do Convênio 215/PGE/2011, para conhecimento e aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Colocou que é de suma importância incluir no orçamento de 2012 recursos para custear passagens para pacientes que precisam de atendimentos especializados que não são realizados no nosso município, disse que o programa atenderá pacientes ligados ao programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio, porém com foco naqueles pacientes com Doenças Crônicas, por exemplo: paciente renal crônico, paciente que realiza quimioterapia, pacientes dos Programas das Hepatites, da Triagem NeoNatal, DST/HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose, entre outros que envolvem questões de saúde pública, prioritários para o Ministério da Saúde. A Conselheira Marluci Brilhante de Souza acrescentou que na maioria dos casos serão duas passagens, uma para o paciente e outra para o acompanhante. A conselheira Angélica Firmino Alves questionou se o valor proposto não era pouco tendo em vista que a procura é muito grande. A conselheira Marluci Brilhante de Souza disse que esse orçamento foi baseado nos pacientes que já estão incluídos nos programas, mas que serão priorizados os casos realmente necessários e obedecidos os critérios médicos de encaminhamentos. O Senhor Sidônio colocou que está sendo solicitando a criação da categoria econômica para o elemento de despesas 3.3.90.33- Passagens e despesas com locomoção, na programação 10.302.0030. 2047- Manutenção e Funcionamento da assistência Hospitalar, cujo valor será: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) BMAC - Bloco da Média Alta Complexidade e R$ 10.000,00 (dez mil reais) Recursos Próprios, bem como inclusão de despesas para indenizações de campo. Item 2 - REPROGRAMAÇÃO DO CONVÊNIO 215/PGE/2011 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (SALDO REMANECENTE NO VALOR DE R$349.837,70): O Senhor Sidônio colocou que foi feita uma economia na compra de alguns equipamentos hospitalares que foram comprados para o Município. Então está sendo solicitado ao Estado que nos autorize a Reprogramação do Convênio para podermos comprar outros equipamentos para o Hospital Municipal. É importante salientar que essa proposta de inclusão de outros itens ainda vai ser analisada e deliberada pela Procuradoria Geral do Estado, uma vez que o Convênio é com o Governo do Estado de Rondônia. A Conselheira Raimunda teceu comentários sobre a importância que estes equipamentos terão para o Hospital Municipal e, questionou se o orçamento disponível daria para comprar todos os itens pretendidos? O Senhor Sidônio por sua vez disse que já foi feita uma pesquisa de preços e que o orçamento dá para comprar todos os itens elencados pela Administração do Hospital Municipal. A Conselheira Raimunda questionou também como será feita o controle de qualidade desses equipamentos? O Senhor Sidônio disse que no ato do recebimento dos equipamentos, além da fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, terá também a presença de um profissional técnico da saúde para atestar a qualidade do produto e dar respaldo ao recebimento do CMS, esse profissional poderá ser um médico ou um enfermeiro. A Conselheira Marluci Brilhante de Souza fez questão de lembrar que o convênio é fruto de uma Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Senhor Jaques Testoni, no valor de 600.00 mil reais e que não podemos deixar de agradecê-lo pelo seu esforço e pelo seu carinho com o nosso Município. Feitos os debates, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhor Altamiro Sabino de Amorim colocou os dois assuntos da pauta em votação, os quais foram aprovados por unanimidade. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente deu por encerrada a Reunião as nove horas e treze minutos, com a presença dos seguintes conselheiros: ALTAMIRO SABINO DE AMORIM, MARIA JOSÉ ROSA DE CAMARGO, CARLOS PAULO DE

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Olavo Bilac, 585-Bairro da União - Sala do CMS
Ouro Preto do Oeste - RO- CEP:76.920-000

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 057/12
Folha 027
Assinatura

PAULA, NILTON PEREIRA DA CRUZ, ANGELICA FIRMINO ALVES, CARLOS PEREIRA, MARLUCI BRILHANTE DE SOUZA, ANTONIO TEODÓZIO DA SILVA, RAIMUNDA CORDEIRO DE ANDRADE. Eu ELISREGINA SAORIM DE SOUZA, Secretária do Conselho Municipal de Saúde lavrei a presente ata, que depois de lida e achada de acordo, vai assinada por todos os Conselheiros que estiveram presentes à reunião.